



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 479/2014

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público, conforme cargo e vaga abaixo especificados:

Padrão	Cargo	Vagas	Carga/Horária
1	Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 H/S

Parágrafo Único – Fica autorizado o aproveitamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2014.

Art. 2º A contratação será pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogada até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º A situação de urgência definida por esta Lei, nos termos do art. 197, da Lei Municipal nº. 023/1995, é verificada pela insuficiência de recursos humanos no âmbito da Administração, que impedem a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma que se atenda ao princípio da eficiência disposto pelo *caput* do art. 37 da Constituição Federal, podendo acarretar diversos prejuízos irreparáveis a toda a população e a Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 31 de março de 2014.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br